



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202081400173

Número Único: 0000168-33.2020.8.25.0065

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Situação: Julgado

Processo Origem: *****

Distribuição: 25/06/2020

Competência: Divina Pastora

Fase: CONCILIAÇÃO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Dados das Partes

Autor: ELIANA PAES DOS SANTOS

Endereço: POVOADO BOMFIM

Complemento:

Bairro: BOMFIM

Cidade: DIVINA PASTORA - Estado: SE - CEP: 49650000

Autor: Advogado(a): RUY BRITTO PENALVA FILHO 6144/SE

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000

Réu: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

17/11/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Recurso Inominado realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO SR. DR. JUIZ DO JEC DA COMARCA DE DIVINA PASTORA/SE

PROCESSO N. 00001683320208250065

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIANA PAES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO INOMINADO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

DIVINA PASTORA, 10 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

PROCESSO ORIGINÁRIO DO JEC DA COMARCA DE DIVINA PASTORA / SE

PROCESSO N.º 00001683320208250065

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RECORRIDA: ELIANA PAES DOS SANTOS

RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Cuida-se de ação de cobrança de indenização de seguro obrigatório (DPVAT,) proposta pela ora Apelada, em face do Apelante, buscando o pagamento que afirma lhe ser devido em razão de acidente com veículo automotor que sofrido por seu ente querido, LILIANE PAES, vítima fatal de acidente automobilístico ocorrido em **09/07/2019**.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando a tese lançada na defesa, julgando parcialmente procedente o feito, o que merece pronta reforma, conforme se demonstrará nas presentes razões.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, esta r. decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DAS RAZÕES PARA REFORMA DA SENTENÇA

DA ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM” PARA RECEBIMENTO INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO

RESGUARDAR A COTA PARTE DO GENITOR DA VÍTIMA – ADILSON SANTOS

QUITACAO ADMINISTRATIVA

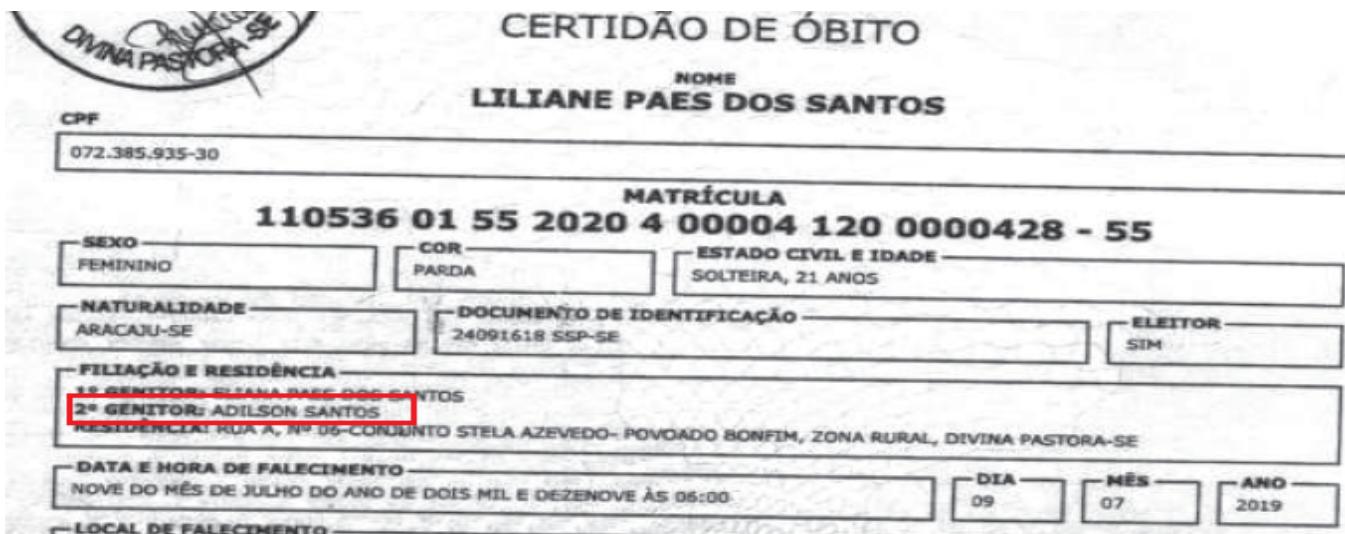
Conforme se verifica pela r. sentença, o Ilustre Magistrado entendeu por condenar a Apelante a pagar a quantia **total de R\$ 6.876,04 a autora.**

Ocorre que a autora já recebeu em sede administrativa sua cota parte.

No entanto, o que se extrai dos autos é que a Sr. **ADILSON SANTOS**, é o genitor da vítima, conforme comprovado na certidão de óbito, **o que obsta o pagamento integral a autora da presente ação.**

Assim, na qualidade de genitor da vítima, conforme faz prova a certidão de óbito da vítima ele faz jus a parte da indenização:

- TRECHO DA CERTIDO DE OBITO:



A Certidão de Óbito de Liliane Paes dos Santos, emitida em Aracaju-SE, indica as seguintes informações:

- CPF:** 072.385.935-30
- NOME:** LILIANE PAES DOS SANTOS
- MATRÍCULA:** 110536 01 55 2020 4 00004 120 0000428 - 55
- SEXO:** FEMININO
- COR:** PARDAS
- ESTADO CIVIL E IDADE:** SOLTEIRA, 21 ANOS
- NACIONALIDADE:** ARACAJU-SE
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** 24091618 SSP-SE
- ELETOR:** SIM
- FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:**
 - 1º GENITOR: LILIANE PAES DOS SANTOS
 - 2º GENITOR: ADILSON SANTOS
 - RESIDENCIAL: RUA A, N° 06-CORUNHO STELA AZEVEDO- POVOADO BONFIM, ZONA RURAL, DIVINA PASTORA-SE
- DATA E HORA DE FALECIMENTO:** NOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS 06:00
- LOCAL DE FALECIMENTO:** (não especificado)
- DATA DE FALECIMENTO:** DIA 09 / MÊS 07 / ANO 2019

Salienta-se quanto a imperiosa necessidade de se verificar que a postulante ora recorrida, não é a única beneficiária e, com isso, não possui direito a pleitear a verba indenizatória do Seguro Obrigatório DPVAT, EM SUA TOTALIDADE.

Quanto a legislação que rege a matéria, a Lei 11.482/07, deu nova redação ao artigo 4º da Lei 6.194 e estabeleceu que a indenização, no caso de morte, será paga de acordo com o disposto no artigo 792 do Código Civil.

Considerando que o artigo 792 do Código Civil prevê que metade da indenização será paga ao cônjuge / companheiro(a), e o restante será dividido entre os herdeiros, imperioso se verificar que a genitor, se enquadra na qualidade de beneficiário da vítima, contudo, como não é parte na presente demanda, deverá ser resguardada a sua parte, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Tal situação se impõe, para que no futuro a Ré, ou qualquer outra Sociedade Seguradora participante do “pool” do Convênio DPVAT, não seja compelida a efetuar o pagamento do mesmo valor já pago nesta demanda, pois não observada que ainda existe outra beneficiária.

DESTA FORMA, ANTE A COMPROVADA EXISTÊNCIA DO GENITOR DA VÍTIMA, COMO É DELE O DIREITO SOBRE METADE DO VALOR INDENIZATÓRIO, INCABÍVEL A CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO A RECORRIDA, DEVE SER OBSERVADO QUE SOMENTE METADE DA INDENIZAÇÃO DEVE SER CONCEDIDA A ESTA QUE NO PRESENTE CASO JA RECEBEU EM SEDE ADMINISTRATIVA.

Desta forma, resta indiscutivelmente comprovado que a verba indenitária deve ser rateada entre todos os beneficiários da vítima.

Reiterando que o valor indenizável para a cobertura de evento morte é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, verifica-se que o valor deve ser dividido entre todos os beneficiários da vítima.

Assim, requer a reforma da sentença para que seja julgado improcedentes os pedidos da recorrida por quitação administrativa uma vez que a outra metade da indenização deve ser resguardada ao genitor da vítima.

Caso não seja este o entendimento dos ilustres julgadores condenação ainda assim deverá ser reduzida ao patamar de R\$ 6.750,00 uma vez que o limite máximo indenizável é de R\$ 13.500,00 e que a recorrida já recebeu em sede administrativa R\$ 6.750,00.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

DIVINA PASTORA, 10 de novembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na **2592 - OAB/SE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ELIANA PAES DOS SANTOS**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **DIVINA PASTORA**, nos autos do Processo nº 00001683320208250065.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Instruções:

1. Use impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.



047-7

RECEBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24
Se o pagamento for no BANESE a sua liberação será em 24 horas. Se for em outros Bancos, a liberação poderá demorar até 72 horas.					
Número da Guia: 202012600547		Nome da Comarca: Riachuelo		Número do Processo: 202081400173	
Valor da Causa (R\$): 6.876,04		Valor Custas (R\$): 338,61		Valor da Taxa Judiciária (R\$): 103,14	
Valor do Preparo (R\$): 172,76		Valor da Taxa de Distribuição (R\$): 20,73		Valor das Custas dos Oficiais(R\$): 0,00	
Tipo: Recolh. Juizado					
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201					CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:					

Via - Parte



047-7

RECEBO DO CEDENTE

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24
Número da Guia: 202012600547		Nome da Comarca: Riachuelo		Número do Processo: 202081400173	
Valor da Causa (R\$): 6.876,04		Valor Custas (R\$): 338,61		Valor da Taxa Judiciária (R\$): 103,14	
Valor do Preparo (R\$): 172,76		Valor da Taxa de Distribuição (R\$): 20,73		Valor das Custas dos Oficiais(R\$): 0,00	
Tipo: Recolh. Juizado					
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201					CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:					

Via - Cartório



047-7

04793.42446 00158.210385 59866.047067 8 8458000063524

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24

Instruções

Número da Guia: **202012600547** Nome da Comarca: **Riachuelo**
 Número do Processo: **202081400173** Valor da Causa (R\$): **6.876,04**
 Valor Custas (R\$): **338,61** Valor da Taxa Judiciária (R\$): **103,14**
 Valor do Preparo (R\$): **172,76** Valor da Taxa de Distribuição (R\$): **20,73**
 Valor das Custas dos Oficiais(R\$): **0,00** Tipo: **Recolh. Juizado**

Não receber após vencimento

(-) Descontos/ Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/ Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201	CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:	

Via - Banco



16/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:01:27
125101251 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS

AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

04793424460015821038559866047067884580000063524

BENEFICIARIO:

SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SE

CNPJ: 13.166.970/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

Tribunal de Justica do Estado de Se

CNPJ: 13.166.970/0001-03

PAGADOR:

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SE

CNPJ: 09.248.608/0001-04

NR. DOCUMENTO 111.602
DATA DE VENCIMENTO 03/12/2020
DATA DO PAGAMENTO 16/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO 635,24
VALOR COBRADO 635,24

=====
NR.AUTENTICACAO B.ECA.699.2C5.CF9.4D5

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Instruções:

1. Use impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.



047-7

RECEBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24
Se o pagamento for no BANESE a sua liberação será em 24 horas. Se for em outros Bancos, a liberação poderá demorar até 72 horas.					
Número da Guia: 202012600547		Nome da Comarca: Riachuelo		Número do Processo: 202081400173	
Valor da Causa (R\$): 6.876,04		Valor Custas (R\$): 338,61		Valor da Taxa Judiciária (R\$): 103,14	
Valor do Preparo (R\$): 172,76		Valor da Taxa de Distribuição (R\$): 20,73		Valor das Custas dos Oficiais(R\$): 0,00	
Tipo: Recolh. Juizado					
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201					CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:					

Via - Parte



047-7

RECEBO DO CEDENTE

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24
Número da Guia: 202012600547		Nome da Comarca: Riachuelo		Número do Processo: 202081400173	
Valor da Causa (R\$): 6.876,04		Valor Custas (R\$): 338,61		Valor da Taxa Judiciária (R\$): 103,14	
Valor do Preparo (R\$): 172,76		Valor da Taxa de Distribuição (R\$): 20,73		Valor das Custas dos Oficiais(R\$): 0,00	
Tipo: Recolh. Juizado					
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201					CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:					

Via - Cartório



047-7

04793.42446 00158.210385 59866.047067 8 8458000063524

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento : 03/12/2020
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-080					Agência / Cod. Beneficiário 034 / 244001582
Data do documento: 13/11/2020	No. do documento 10385986	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento : 13/11/2020	Nosso Número 103859866
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 635,24

Instruções

Número da Guia: **202012600547** Nome da Comarca: **Riachuelo**
 Número do Processo: **202081400173** Valor da Causa (R\$): **6.876,04**
 Valor Custas (R\$): **338,61** Valor da Taxa Judiciária (R\$): **103,14**
 Valor do Preparo (R\$): **172,76** Valor da Taxa de Distribuição (R\$): **20,73**
 Valor das Custas dos Oficiais(R\$): **0,00** Tipo: **Recolh. Juizado**

Não receber após vencimento

(-) Descontos/ Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/ Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA 09248608000104 Rua Senador Dantas, nº 74 -5º Andar,Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031201	CNPJ: Autenticação Mecânica
SACADOR/AVALISTA:	

Via - Banco



16/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:01:27
125101251 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS

AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

04793424460015821038559866047067884580000063524

BENEFICIARIO:

SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SE

CNPJ: 13.166.970/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

Tribunal de Justica do Estado de Se

CNPJ: 13.166.970/0001-03

PAGADOR:

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SE

CNPJ: 09.248.608/0001-04

NR. DOCUMENTO 111.602

DATA DE VENCIMENTO 03/12/2020

DATA DO PAGAMENTO 16/11/2020

VALOR DO DOCUMENTO 635,24

VALOR COBRADO 635,24

=====

NR.AUTENTICACAO B.ECA.699.2C5.CF9.4D5

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.